

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº : 000065/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º, da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1. Dispensa referente a contratação de empresa especializada em serviços de MONITORIZAÇÃO DE DOSIMETRIA PESSOAL.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2.2. ANEXO II – PREÇO MÉDIO DOS ITENS.

1.2.3. ANEXO III — MODELO DE PROPOSTA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A DATA DE PUBLICAÇÃO
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<u>prefeituraitaocaracotacao@gmail.com</u>

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Itaocara/RJ, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde – F.M.S

0511.1030200712.094 – Manutenção dos Atend. Ambulatoriais Serv. De Urg. E Emergência , de Int. Hospitalar e Interv. Cirúrgica – **33903000000** – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

3.1. O presente Aviso ficará aberto por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e mail **prefeituraitaocaracotacao@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a Dispensa 000065/2025.

3.1.1. Data e horário limite para Apresentação da Proposta de Preços, conforme tabela acima.

3.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica:

3.2.1. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.2. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.3. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

3.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Aviso.

3.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

3.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no **ANEXO II-PREÇO MÉDIO DOS ITENS**, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, que deverá ser emitida e enviada no momento da entrega do material empenhado e entregue no setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao serviço prestado. A contratada deverá enviar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas do INSS/Dívida Ativa da União, certidão Municipal e FGTS, obrigatoriamente, para a Liquidação do Processo de Pagamento.

O pagamento será realizado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, desde que todos os documentos fiscais estejam em condições favoráveis para a efetivação do mesmo.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. Conta-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento, após a reapresentação.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Poderá o Município revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Aviso da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itaocara /RJ, 23 de setembro de 2025.